



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**D E C R E T O**

**Nº /2019.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 0382/01/2019;

CONSIDERANDO a emissão de pareceres favoráveis, no âmbito da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Art. 88, inciso I, alínea “o” que prevê como competência privativa do Prefeito Municipal, a expedição de Decreto para estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas em Lei;

CONSIDERANDO tratar-se de requerimento para qualificação de organização social junto ao Município, necessitando, destarte, de publicidade aquém da órbita interna da Administração Pública Direta e Indireta.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica qualificada como Organização Social na área da saúde, a “**SOCIEDADE VIVER**”, com sede na Rua Senador Dantas, 117 – grupo 918 - Centro, Rio de Janeiro/RJ (Matriz) e Filial na Rua dos Leites, 39 – Sala 205 – Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 04.329.345/0001-44 para fins de participação em processo de licitação, a ser realizado por este Ente Federativo, em conformidade com as Legislações pertinentes, mormente o que toca a Lei Municipal nº 3.483, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - A Entidade ora qualificada deverá ser incluída em cadastro que será disponibilizado na rede Pública de dados, em consonância com o Art. 2º, § 2º da Lei 3.483/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito